



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4591—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM	25
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	25
DIRETORIA GERAL.....	25
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	31
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	31
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	34
DIRETORIA FINANCEIRA	35
ESMAT	37

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

REMESSA NECESSÁRIA N.º 0018310-03.2018.827.0000

ORIGEM COMARCA DE ARAGUATINS

REFERENTE AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - (ANUÊNIOS) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0002677-13.2017.827.2707.

REQUERENTE ROSIVAN DOS SANTOS PEREIRA

ADVOGADO EDSON DIAS DE ARAÚJO

REQUERIDO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DE COBRANÇA. ADICIONAL DE ANUÊNIO. PREVISÃO EM LEI MUNICIPAL. SERVIDORA QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS. DIREITO RECONHECIDO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS DESTA CORTE. SENTENÇA MANTIDA. 1. Consoante o art. 152, da Lei Municipal nº 018/2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Buriti do Tocantins, é direito do servidor, a cada anuênio de efetivo exercício no serviço público, o recebimento de um adicional correspondente a 1% sobre a referência do cargo que ocupa. 2. Tendo a servidora atendido aos requisitos legais, faz jus ao adicional requerido. 3. Reexame necessário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO à remessa necessária, nos termos do voto do Relator Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores EURÍPEDES LAMOUNIER e MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Ausência justificada do Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 04 de setembro de 2019. Desembargador RONALDO EURÍPEDES Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013218-10.2019.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ANANÁS-TO

REFERENTE :AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000002- 39.1996.827.2703

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADO : PAULO ROBERTO BATISTA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. SENTENÇA DE EXTINÇÃO PELA QUITAÇÃO DO CRÉDITO. PAGAMENTO NO CURSO DA EXECUÇÃO. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. CABIMENTO. RECURSO PROVIDO. Considerando que houve a quitação integral do débito no decorrer do processo executivo, depois de efetivada a citação, deve a parte executada arcar com os honorários de sucumbência, em homenagem ao princípio da causalidade, porquanto deu causa à propositura da execução fiscal. Apelo provido para condenar o executado/apelado ao pagamento das custas e honorários advocatícios, no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da execução, nos termos do Art. 85, §2º c/c §3º, inciso I, do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, e DEU PROVIMENTO, a fim de condenar o executado ao pagamento das custas e honorários advocatícios, no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da execução, nos termos do Art. 85, §2º c/c §3º, inciso I, do Código de Processo Civil nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Ausência justificada do Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça o Procurador OCTAHYDES BALLAN JUNIOR. Palmas-TO, 11 de setembro de 2019. Desembargador MOURA FILHO Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0018182-80.2018.827.0000

ORIGEM COMARCA DE COLMEIA – 1ª VARA CÍVEL

REFERENTE EXECUÇÃO N.º 5000054-50.2006.827.2714

APELANTE BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO OSMARINO JOSÉ DE MELO

APELADOS RR RAÇÕES E BIOTECNOLOGIA LTDA, GIUSEPPE RINALDI E ROBERTO RINALDI RELATOR

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXTINÇÃO POR ABANDONO DA CAUSA. EXIGÊNCIAS LEGAIS CUMPRIDAS. REQUERIMENTO DO RÉU. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. DESNECESSIDADE. SENTENÇA CONFIRMADA. 1. Constata-se que houve a observância ao procedimento contido no artigo 485, §1º, do CPC, com a intimação do patrono do autor e, constatada a inércia, intimação pessoal da parte para dar andamento ao feito, sob pena de extinção por abandono. 2. Inaplicável a orientação da Súmula nº 240 do STJ, ao caso, porque o processo foi extinto antes mesmo da citação, ou seja, como não houve a angularização da relação processual, não há que se falar na intimação do requerido para formular pedido de extinção. 3. Recurso ao qual se nega provimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao apelo, nos termos do voto do Relator Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores EURÍPEDES LAMOUNIER e MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Ausência justificada do Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 04 de setembro de 2019. Desembargador RONALDO EURÍPEDES Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014599-98.2019.827.9200

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE : HABILITAÇÃO - ESPÓLIO Nº 50021550005960- 07.2019.827.2729 - 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS

AGRAVANTE : FRANCISCO EDISON DA SILVA

ADVOGADO : CLESIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

AGRAVADO : BRANCO PINTURAS E ACABAMENTOS LTDA-ME

ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - HABILITAÇÃO - ESPÓLIO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA. DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE GRATUIDADE MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. - As provas apresentadas pelo agravante não evidenciam a probabilidade do direito à assistência judiciária gratuita. - Recurso de agravo ao qual se nega provimento, para manter incólume a decisão objurgada.

ACÓRDÃO Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do agravo de instrumento, por presentes os requisitos de admissibilidade, mas NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Ausência justificada do Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. A Doutra Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Ilustre Procurador de Justiça OCTAHYDES BALLAN JUNIOR. Palmas-TO, 11 de setembro de 2019. DESEMBARGADOR MOURA FILHO Relator.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALMAS

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor João Alberto Mendes Bezerra Junior, MMº Juiz de Direito da Comarca de Almas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc., pelo presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 0001127-35.2016.827.2701, em que é Exequente Angélica Dos Santos Avelino, Tiago Dos Santos Avelino e Cremiran Ramos Avelino, para que este, no prazo de 03(três) dias, pague o débito, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo. Consigne-se que a ausência de pagamento das três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que vencerem no curso do processo pode ensejar a prisão civil, caso o inadimplemento persista. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almas-TO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove. Eu, Ana Valeria Batista Oliveira, Auxiliar do Juízo, digitei e subscrevi.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR., MM. Juiz de Direito titular da Comarca de Almas-TO, na forma da lei etc., pelo presente edital virem ou dele conhecimento, da Ação nº 0000740-15.2019.827.2701, em que é requerente ELAINE MARIA DOS SANTOS SOUZA e requeridos Edilson Ribeiro de Souza, Valdir Ribeiro de Souza e Francisco Kleber dos Santos Souza, para que tomem conhecimento da presente ação, bem como caso queira, apresente resposta no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato contida na petição inicial. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum da Comarca de Almas, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, Laura Vitória Rodrigues Neto, Estagiária, digitei. Almas-TO, 25 de Setembro de 2019. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR. Juiz de Direito.”

Sentenças

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR** – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Almas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 0000545-64.2018.827.2701, proposta por **BANCO DO BRASIL S/A**, referente à **AÇÃO MONITÓRIA** em face de **ERIVAN COSMO CERQUEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03084241604, órgão emissor DETRAN TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.834.021-04, (endereço eletrônico desconhecido), residente e domiciliado na Rua Professor Carlos Alberto Wolney, S/N, Centro, na cidade de Dianópolis/TO, CEP 77300-000, **CILEIDE NUNES DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 39780, órgão emissor SEJUSP TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 534.246.031-04, (endereço eletrônico desconhecido), residente e domiciliada na Rua Professor Carlos Alberto Wolney, S/N, Centro, na cidade de Dianópolis/TO, CEP 77300-000 e **L.R. CONSTRUTORA EIRELI ME**, inscrito no CNPJ sob nº 01.215.570/0001-61, (endereço eletrônico desconhecido), atualmente estabelecido à Rua Prof. Carlos Alberto Wolney, nº 89, Sala 1, Centro, Dianópolis/TO, CEP 77.300-000, representada por **ERIVAN COSMO CERQUEIRA**, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: Ante o exposto, **HOMOLOGO A TRANSAÇÃO** firmada entre as partes, julgando extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea "b" do Novo Código de Processo Civil, cujo instrumento respectivo fica fazendo parte integrante desta. Custas processuais, se houver, e honorários advocatícios (10% sobre o valor atribuído à causa), a cargo da parte promovida, conforme noticiado no acordo encartado ao evento 43.

ALVORADA

1ª escrivania cível

Às partes e aos advogados

Processo n. 0001018-13.2019.827.2702 – COBRANÇA / JEC

Requerente: TLB COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB.TO 324-B

Requerido: IZABEL DA COSTA RAMOS

Advogado: Nihil

“SENTENÇA (...). Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b", determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se nos termos requeridos. P.R.I. 1ª Escrivania Cível de Alvorada, 25 de setembro de 2019. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito”.

Processo n. 0000913-36.2019.827.2702 – COBRANÇA / JEC

Requerente: GELSINEIDE DE JESUS

Advogado: Nihil

Requerido: POLIANA PIMENTEL HENRIQUE

Advogado: Nihil

“SENTENÇA (...). Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o presente processo, sem resolução de mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, 25 de setembro de 2019. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito”.

ANANÁS

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos nº 5000023-63.2006.827.2703. Chave nº 839794585214 -SENTENÇA Vistos etc. Trata - se de "Ação de declaração de ausência" proposta por José Alves de Sousa em face de Adão Pereira de Sousa. É o relatório do necessário. Fundamento e Decido.II - FUNDAMENTAÇÃO:Compulsando os autos, observo que foi declarado ausente Adão Pereira de Sousa, razão pela qual foi requerida abertura da sucessão provisória, devendo atender às determinações legais do art. 26 do Código Civil – CC e art. 611 do Código de Processo Civil, senão vejamos: Art. 26. Decorrido um ano da arrecadação dos bens do ausente, ou, se ele deixou representante ou procurador, em se passando três anos, poderão os interessados requerer que se declare a ausência e se abra provisoriamente a sucessão. Art. 611. O processo de inventário e de partilha deve ser instaurado dentro de 2 (dois) meses, a contar da abertura da sucessão, ultimando-se nos 12 (doze) meses subsequentes, podendo o juiz prorrogar esses prazos, de ofício ou a requerimento de parte. Já foram cumpridas as normas contidas no artigo 745, §§ 1 e 2 do CPC, razão pela qual não há óbce à abertura da sucessão provisória. Ante o exposto, passo ao Decisum.III - DISPOSITIVO:Com essas considerações, determino a abertura da sucessão provisória que só produzirá efeito cento e oitenta dias depois de publicada pela imprensa; mas, logo que passe em julgado, proceder-se-á à abertura do testamento,se houver, e ao inventário e partilha dos bens, como se o ausente fosse falecido, termos do art. 28 do Código Civil.Resolvo o mérito da demanda na forma do art. 487, I

do CPC. Após, arquivem - se os autos com as anotações e baixas de estilo. Decorrido o prazo supra, desde já fica o requerente intimado para requerer o que direito. Expeça - se o necessário e procedam-se as respectivas publicações.P.R.I.C. Ananás - TO, 8 de agosto de 2019. Marcelo Eliseu Rostirolla.Juiz de Direito

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA**, Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0002036-66.2019.827.2703 - CHAVE: 681255340419, Ação de Divórcio Litigioso, proposta pela JOANA DO NASCIMENTO BARROS em face de PEDRO BERNARDO DE SOUSA, sendo o objetivo deste CITAR o requerido PEDRO BERNARDO DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, ficando ciente de que poderá contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, NCPC), sob pena de ser considerado revel e de serem presumidas, verdadeiras, as alegações de fato formuladas pelos autores (art. 344, NCPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ananás/TO Tocantins, aos 24 de setembro de 2019. Eu, ROBSON BARBOSA DE SOUSA), Auxiliar de Cartório, digitei. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA JUIZ DE DIREITO

ARAGUAÍNA

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS AÇÃO PENAL Nº 0014605-66.2014.827.2706.

FRANCISCO VIEIRA FILHO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado a acusado: **Gilson Ned Alves Costa**, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença condenatória proferida nos autos nº 0014605-66.2014.827.2706, atualmente em lugar incerto ou não sabido,... Julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural **CONDENO Gilson Ned Alves Costa**, brasileiro, vivendo em união estável, nascido em 09 de junho de 1978, filho de Gaspar de Aquino Costa e de Raimunda Alves Costa, ... nas penas do artigo306, combinado com artigo 298, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro...6 (seis) meses de detenção e o pagamento de 10(dez) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente na época do fato, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo prazo...regime inicial de cumprimento será o aberto. Intimem-se. Araguaína, 23 de setembro de 2019. Francisco Vieira Filho- Juiz de Direito Titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 25 de setembro de 2019. Eu, (Eliziane Paula Silveira), técnica judicial, lavrei e subscrevi.

2ª vara cível

Intimações aos advogados

AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2007.0006.4164-0

Requerente: MARIA AURORA DOS SANTOS

Advogado: PHELIPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT OAB/TO 1073

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: RAFAEL SGANZERLA DURAND OAB/PR 42.761

INTIMAÇÃO do advogado da parte autora do DESPACHO: "1. No presente feito, o BANCO DO BRASIL foi condenado a pagar indenização por dano moral e honorários de sucumbência, sendo que os valores devidos já foram "integralmente liquidados" com a expedição dos alvarás judiciais de fls. 76 e 97, estando as contas judiciais com saldo "zero", consoante certidão de fls. 111 e 114. 2. Pelo exposto, **INDEFIRO** o pedido de expedição de alvará formulado pelo executado BANCO DO BRASIL às fls. 108/110 .3.**PROMOVA-SE** o arquivamento do feito com as cautelas legais. 4. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 30 de abril de 2019. Lilian Bessa Olinto Juíza de Direito."

AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2007.0007.0555-0

Requerente: AGRIMAC S/A BRASILEIRA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

ADVOGADO: BELMIRO DE OLIVEIRA FREITAS OAB/GO 14805;

Requeridos: H. D. DIESEL BOMBA INJETORA LTDA

Advogado: KLEYTON MARTINS DA SILVA OBA/TO 1565; MARQUES ELEX SILVA CARVALHO OAB/TO 1971

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000695-04.2002.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO

nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 26 de setembro de 2019

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo - 30 (trinta) dias

GRATUIDADE DA JUSTIÇA [] sim [X] não

Processo:0020672-42.2017.827.2706

Chave n.º : 767526698417

Requerente: JANAINA NASSER SANTANA

Requerido: MILTON BENTO

TAMIRES DE ALMEIDA BENTO SUPPERSI-ME

A DOUTORA LILIAN BESSA OLINTO, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou conhecimento tiverem, que por este juízo e cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos da AÇÃO Procedimento Comum Cível nº 0020672-42.2017.827.2706, chave nº 767526698417, envolvendo as partes supragrafadas, sendo o presente para CITAR, MILTON BENTO, portador do CPF: 292.846.238-47, TAMIRES DE ALMEIDA BENTO SUPPERSI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.046.003/0001-61, na pessoa de sua representante legal SR.º TAMIRES DE ALMEIRA BENTO SUPPERSI, portadora do CPF: 382.888358-30, ambos atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial e emenda, para, querendo, oferecer defesa ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo em conformidade com o r. despacho proferido no evento 59. Pelo presente ADVERTE-SE ainda a parte ré de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial, bem como nomeado CURADOR ESPECIAL. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no Diário da Justiça Eletrônico quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína/TO, aos 20 de setembro de 2019. Eu, ANA PAULA RIBEIRO DE ARAUJO MARTINS, escritã judicial, que o digitei.

LILIAN BESSA OLINTO

Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

EDITAL DE CITAÇÃO/PAGAMENTO MONITÓRIA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Processo n.: 0006108-24.2018.827.2706 - Chave n.:909551404518

Classe: Monitória

Requerente(s):GARCIA & PINHEIRO LTDA.PREMIUM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Requerido(s): DOUGLAS AQUINO DE SOUZA

O Juízo da 2ª Vara Cível de da Comarca de Araguaína-TO, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, cujas partes também encontram-se acima mencionadas, que por este meio promove-se a CITAÇÃO da parte requerida DOUGLAS AQUINO DE SOUZA - CPF: 95627995653, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 956.279.956-53, residente em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias: (i)PAGAR a dívida no valor de R\$ 21.331,88 (vinte e um mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), bem como os honorários advocatícios, fixados no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor atribuído à causa, caso em que ficará isento do pagamento de custas e despesas processuais; ou, (ii) RECONHECENDO o crédito apontado pela parte autora e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor cobrado, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês; ou (iii) OFERECER EMBARGOS MONITÓRIOS . FAZ-SE a ADVERTÊNCIA de que, (1) se a dívida não for paga e os embargos monitorios não forem opostos ,constituir-se-á de pleno direito, em título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se o feito, no que couber, na forma de cumprimento de sentença, conforme Título II, do Livro I, da Parte Especial do Código de Processo Civil/2015. (2) Os embargos monitorios deverão se apresentados por advogado cadastrado no sistema e-Proc, caso não tenha condições de constituir advogado, poderá procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, situada na Av. Filadélfia, 2835, Jardim América, Araguaína/TO - CEP77813-120, telefone: (63)3411-7400. (3) De acordo com a Instrução Normativa/TJTO nº 001/2016, de 01 de março de 2016, não é necessário o encaminhamento de cópia da petição inicial para cumprimento do mandado/carta de citação/intimação. (4) Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima.E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (CPC, art. 257, II). PUBLIQUE-SE ainda, em jornal de ampla circulação (CPC, art. 257, parágrafo único). Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (23/09/2019). Eu, ANA NERI DO REGO CUNHA), EscrivãJudicial/Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO - Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína.

3ª vara cível **Editais**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Senhor Alvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Monitória, Nº0004114-63.2015.827.2706, proposta por DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B & R LTDA em desfavor do REIMAO E SOUSA FERRAGENS LTDA - ME, sendo o presente Edital para INTIMAR o requerido REIMÃO E SOUSA FERRAGENS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.581.382/0001-24, na pessoa do seu representante legal, da sentença proferida do evento 115, parte Dispositiva:"Ex positis, extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil, rejeito os embargos e fica constituído de pleno direito o título executivo judicial, em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 702 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no artigo 513 e seguintes do mesmo código. Em quinze dias deverá o requerido pagar a quantia devida à autora. Não sendo a dívida satisfeita, a obrigação constituir-se-á em título executivo judicial. As quantias devidas serão atualizadas por meio da correção monetária (com o índice utilizado pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins), a qual incide a partir da data do efetivo prejuízo. Os juros moratórios de 1%ao mês devem incidir a partir da citação, em conformidade com a Súmula 43 do colendo Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça da União de 20 de maio de 1992, e também em conformidade com o processo de número 0012623-22.2014.827.0000, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a ter como Relatora a Excelentíssima Juíza de Direito Célia Regina Regis. Condeno a empresa requerida ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios da parte ex adversa, que ora fixo em 10% do valor da condenação. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, archive-se o feito. A EMPRESA RÉ SERÁ INTIMADA POR EDITAL.Publicue-se. Intimem-se. Cumpra-se."(Ass) Alvaro Nascimento Cunha-Juiz de Direito E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de setembro de 2019. Eu KEILA PEREIRA LOPES, Servidora do Judiciário, que digitei e subscrevi. ALVARO NASCIMENTO CUNHA Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO de eventuais herdeiros do de cujus Espólio de MAURÍCIO MOREIRA DIAS, CPF nº349.706.731-87que, atualmente, se encontram em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - Procedimento Comum Cível - Processo Nº 0017102-48.2017.827.2706 - (Chave nº 556878321317) -que lhe move BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA, , e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sobpena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu,(Darcinea Pereira Ribas Scalon). Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. Araguaína/TO, 25 de setembro de 2019Assinado eletronicamente por ALVARO NASCIMENTO CUNHA Juiz de Direito

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 0012876-97.2017.827.2706, proposta pela ESTADO DOTOCANTINS em face de WYLIAM VAZ e VITAL REPRESENTAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ nº 781.451.711-72, 781.451.711-72, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor do r.despacho proferido no evento n.º 55 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: " Em análise aosautos, noto que no evento retro a exequente requer a intimação por edital da empresa executada,para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias opor os competentes embargos à execução. Dessa forma, não sendo possível encontrar novos endereços da empresa (Evento 49 -CER1), expeça-se edital de intimação para apresentação de embargos, à empresa VITALREPRESENTAÇÕES LTDA, bem como seu sócio com prazo de 30 (trinta) dias ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vezno Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 de setembro de 2019 (23/09/2019). Eu, ANA FLÁVIA FERREIRA MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho HenriqueJuíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA a empresa executada REMO E URZEDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

21.098.260/0001-11, na pessoa de seu representante legal, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0014479-74.2018.827.2706, que lhe move a ESTADO DOTOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 61.606,61 (sessenta e um mil, seiscentos e seis reais, sessenta e um centavos), representada pela CDA n.º C-1391/2018, datada de 09/05/2018, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida aparte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho, proferido no evento 44 - DESP1, a seguir transcrito: "Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína - TO, 20 de setembro de 2019, Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO EPASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de setembro de 2019 (24/09/2019). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o executado FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, pessoa física, inscrito no CPF/ sob o n.º 387.157.081-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0014805-97.2019.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.530,53 (dois mil, quinhentos e trinta reais, cinquenta e três centavos), representada pela CDA n.º : 20190000861, datada de 18/06/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho, proferido no evento 05 - DESP1, a seguir transcrito: ". Item 4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Araguaína, 01 de julho de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de setembro de 2019 (25/09/2019). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o executado RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO, pessoa física, inscrito no CPF sob o n.º 648.626.668-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0015090-90.2019.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.513,61 (um mil, quinhentos e treze reais, sessenta e um centavos), representada pela CDA n.º : 20190000635, datada de 14/06/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho, proferido no evento 05 - DESP1, a seguir transcrito: "Item 4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais, Araguaína, 03 de julho de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de setembro de 2019 (25/09/2019). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o executado SABINO DIAS DE ARAUJO, pessoa física, inscrito no CPF sob o n.º 188.785.551-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0014964-

40.2019.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.560,25 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais, vinte e cinco centavos), representada pela CDA nº 20190000401, datada de 12/06/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho, proferido no evento 05 - DESP1, a seguir transcrito: "Item 4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais; Araguaína, 01 de julho de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de setembro de 2019 (25/09/2019). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº5000275-23.2007.827.2706, proposta pela ESTADO DO TOCANTINS em face de A A DANTAS NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.027.057/0001-00, na pessoa de seu representante legal, sendo o mesmo para INTIMAR a parte acima descrita que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. SENTENÇA proferida no evento n.º 45 - SENT1, dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Ante o exposto, ACOLHO a presente exceção de pré-executividade oposta no evento 40, e em consequência, EXTINGO o feito com resolução de mérito, nos termos do Artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil, bem como, artigo 156, inciso V, do Código Tributário Nacional. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Estadual ao pagamento das despesas processuais finais, se houver. Ademais, Condeno o Estado do Tocantins ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10%(dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, com base no art. 85, §§ 1º, 2º e 3º do CPC/2015. Providências do cartório: Intimem-se as partes da presente sentença. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se aparte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida as determinações acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de setembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de setembro de 2019 (24/09/2019). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

AURORA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO 15(QUINZE) DIAS

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e 1ª Escrivania Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0001134-26.2018.827.2711, que o Ministério Público Estadual move contra o acusado **JOSÉ CELSO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 06.01.1975, em Lajeado-PE, filho de José Florentinho da Silva e de Maria Rosa de Jesus, portador da Carteira de Identidade com RG nº241104-SSP-TO, residente em lugar incerto e não sabido, por infração tipificada no artigo 250, §1º, inciso II, alínea "a", do Código Penal, com as implicações da Lei nº 11.340/06, e como o referido réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz de

Direito expedir o presente Edital de Citação para dentro do prazo de 10(dez) dias, responder à acusação, por escrito, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado Defensor Público, em sua defesa o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-a se requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao conhecimento da acusada e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 de setembro de 2019. Eu, Rosanne Pereira de Souza, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevi. (ass.) Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito.

COLINAS

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de citação

BOLETIM EXPEDIENTE N.027/2019, EDITAL DE CITAÇÃO N. 22/ 2019. Prazo: 30 (trinta) dias. AUTOS. **0000473-04.2019.827.2714.** O *Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins*, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, registrada sob o n. **0000473-04.2019.827.2714**, movida por **PAULO RIBEIRO CARDOSO DOS SANTOS** através deste **CITA-SE, MARIA LUIZA DE FREITAS**, brasileira, casada, nascida em 28 de julho de 1964, filha de Antônio Lisboa de Freitas e Raimunda da Silva Freitas, residente em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para no prazo de Trinta dias (30), findos os quais ter-se-á o prazo de quinze dias (15) para contestar a presente ação, sob pena de revelia, tudo nos termos do r. despacho evento 24. Colinas do Tocantins, TO, aos Vinte e Três dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove (23/09/2019). Eu, Janislei Santos, Estagiário digitei, e Eu, Antônio Rodrigues de Sousa Neto, Técnico Judicial, conferi. **JACOBINE LEONARDO** Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª escritania cível

Intimações às partes

AUTOS Nº: 0002267-28.2017.827.2715, CHAVE DO PROC. 448299061317

Ação: Execução Fiscal

Requerente: ADRIELE PEREIRA DA SILVA

Requerido: JOSE EDELARIO PEREIRA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **JOSE EDELARIO PEREIRA**, CPF: 058.155.184-25 da r. Sentença proferida no evento 36 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, confirmo a liminar inserta no evento 10 e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos constados na inicial, para: A. DECLARAR A EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL e a DISSOLUÇÃO respectiva com o fim das obrigações inerentes, com fulcro no art. 1.723 do Código Civil; B. DETERMINAR a partilha dos móveis pertencentes ao casal em sua integralidade à parte Autora, eis que o Requerido assim se dispôs; C. FIXAR a guarda da menor M.C.A.P.S., em favor da genitora ADRIELE PEREIRA DA SILVA; D. FIXAR AS VISITAS na forma mencionada no parágrafo 23 desta; E. CONDENAR o requerido ao pagamento de alimentos no valor de 30%(trinta por cento) do salário mínimo, a ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, por meio de depósito em conta bancária; bem como, o pagamento de 50% das despesas médicas, odontológica, e escolares, mediante apresentação do recibo competente. 30. E em consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito com fulcro no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. 31. Sem condenação em custas processuais nos termos do artigo 90, §3º, CPC. Sem condenação em honorários. 32. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, expeçam-se o mandado de averbação ao Cartório competente e os Ofícios necessários. Expedidos e cumpridas às determinações legais, dê-se a baixa e arquivem-se com as cautelas de estilo. CUMPRA-SE. 33. Cristalândia, data pelo sistema e-Proc. A presente tem força de MANDADO JUDICIAL. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito.

Às partes e aos advogados

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS Nº: 0002957-23.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 972888865518

Ação: Ação de Alimentos

Requerente: JOÃO GUILHERME DE SOUZA SUDARIO JHONATHAN SOUZA SUDARIO MAYNE DE SOUZA SUDARIO

Requerida: JOÃO PAULO SUDÁRIO DA SILVA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **JOÃO PAULO SUDÁRIO DA SILVA**, CPF: 918.209.871-91 da r. Sentença proferida no evento 29 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo inserido no (Evento 23), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 10. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil de 2015, determinando que,

observadas as cautelas de praxe, seja o processo imediatamente arquivado, em face da renúncia ao prazo recursal estipulado no acordo. 11. Sem custas e honorários. 12. Intimem-se. Cumpra-se. 13. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito "

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS

AUTOS: 0002442-48.2019.827.2716

DENUNCIADO: ANTONIO CARLOS DA COSTA

O Dr. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA ANTONIO CARLOS DA COSTA**, brasileiro, agricultor, CPF nº 790.333.935-49, filho de Iraide Maria de Jesus, residente em local incerto e não sabido, para no **prazo de quinze (15) dias**, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da **DECISÃO** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0002638-18.2019.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Intime-se o requerido e cite-o para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira. Intime a ofendida. No ato da intimação da ofendida, deverá o Oficial de Justiça adverti-la, mediante descrição na certidão, de que, qualquer comportamento do requerido contrário a estas determinações, deverá ser imediatamente comunicado por ela à Autoridade Policial, ao Ministério Público, bem como a este juízo para as providências cabíveis. Intimem-se e Cumpra-se.". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 25 de setembro de 2019. Eu, Emitterio Marcelino Mendes Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO - Técnico Judiciário - Matrícula 353465 - Por ordem do MM. Juiz

Vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0001213-53.2019.827.2716 de Inventário, tendo como Requerente VALTIM LOPES DA SILVA e Requerida ESPOLIO DE ALMIRA FERREIRA BISPO; ESPOLIO DE ANESIA LOPES DOS SANTOS. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os interessados ausentes e desconhecidos, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 25 de setembro de 2019. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Judiciário, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª escrivania cível

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito desta Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva **Escrivania do 1º Cível** desta Comarca, se processa a **AÇÃO DE COBRANÇA nº 0000096-52.2018.827.2719**, Chave de Segurança 590054098818 movida por **MARIA DOLORES P. BARROS SANTOS & FILHO LTDA** contra **LIDIANE SOARES MOREIRA CPF.027.507.851-54** que, por meio do presente Edital INTIMA a requerida nos termos da sentença para querendo no prazo de 10 (dez) dias interpor recurso, caso tenha interesse, cujo teor da parte dispositiva segue transcrita: (...)Posto isso, julgo **procedente** o pedido para condenar a parte requerida a pagar R\$ 804,02 acrescido de correção monetária, pelo INPC, e juros de mora, no importe de 1%(um por cento) ao mês, ambos a contar do vencimento de cada promissória, nos termos do art. 397 do CC. Em consequência, resolvo o mérito do processo de acordo com o art. 487, I, do CPC. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se, registre-se, intime-se. Formoso do Araguaia/TO, 01 de março de 2019. Luciano Rostirolla/Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1º via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia-TO. 21 de setembro de 2019. Eu Joana Góes de Casto Miranda, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. **LUCIANO ROSTIROLLA JUIZ DE DIREITO.**

GUARAÍ

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude **Editais de publicações de interdição**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de Interdição n. 0000798-55.2019.827.2721, ajuizada por FABIANE DIAS SILVA e em desfavor MARIANNY DIAS SILVA, brasileira, solteira, aposentada, RG nº 817.300 SSP/TO, CPF nº 013.149.961-74, residente e domiciliada na Av. São Luiz, nº 3168, Casa 03, Setor Alvorada, abaixo do Moranguinho, Guaraí-TO; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portador de Paralisia Cerebral - Triplegia (CID-G80 - G83), relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua mãe a Sra. FABIANE DIAS SILVA, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença - evento 71, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA : "(...)Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, inciso I, do CPC, com julgamento do mérito, em consonância ao previsto no artigo 85, caput e § 1º, da lei 13.146/15 para o fim de decretar a interdição de MARIANNY DIAS SILVA, declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora da interditanda a sua mãe FABIANE DIAS SILVA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, § 1º do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. De já sai intimada a curadora da interditada para prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interditada, sem autorização judicial. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interditada (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publiquem-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei pela requerida, entretanto em face de ela ser beneficiária da assistência judiciária, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, § 3º do CPC). Dou a presente por publicada em audiência e dela intimadas as partes. A presente sentença transita, imediatamente, em julgado posto que as partes renunciaram ao prazo recursal. Registre-se e cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias com o arquivamento do presente feito." Sentença proferida em audiência realizada aos 27 de agosto de 2019. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (29/08/2019). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei.

Juizado especial cível e criminal **Às partes e aos advogados**

AS PARTES E AO(S) ADVOGADOS(S)

Nº do Processo: 0001708-82.2019.827.2721 – Chave do processo: 746489865819 Ação:Ação Anulatória de negocio Jurídico c/c Repetição de Indebito c/c Danos Morais Reclamante:JOSE WILSON MORAES PEDRO Reclamada: BANCO MERCANTIL DO BRASIL Advogado:Dr. Douglas Dias Vieira de Figueiredo- OAB/MG 112.331 Sentença: (evento12-Julgamento - Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação) Relatório dispensado.Decido. É cediço que haverá resolução de mérito quando o juiz, dentre outras hipóteses, homologar a transação (art.487, III, b, do CPC).In casu, celebrada a transação e não havendo obstáculos à sua homologação, de rigor a extinção do feito.Issso posto, com base na fundamentação retro, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito,na forma do art. 487, III, b, do CPC c.c art. 51, caput, da Lei n. 9.099/1995.Sem custas, taxas, despesas processuais e honorários advocatícios, na forma dos arts. 54 e 55, da Lei n.9.099/1995.Transitada em julgado, procedam-se as anotações e baixas de estilo, arquivando-se os autos.P.I.Guaraí, 14 de maio de 2019. Gisele Pereira de Assunção Veronezi Juíza de Direito Substituta

GURUPI

1ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0007038-91.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: JULIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA

Requerida: ISLEYA PEREIRA SILVA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de ISLEYA PEREIRA SILVA, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua mãe JULIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA , devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO JUÍZA DE DIREITO”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 de agosto de 2019 (22/08/2019). Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, que o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
AUTOS Nº: 0013068-45.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: DEBORA OLIVEIRA SOUZA

Requerida: DANIEL HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA NOVAIS

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de DANIEL HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA NOVAIS, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua mãe DEBORA OLIVEIRA SOUZA , devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO JUÍZA DE DIREITO”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 de agosto de 2019 (22/08/2019). Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, que o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
AUTOS Nº: 0013928-46.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MARIA FILOMENA LOPES FIGUEREDO

Requerida: VINICIUS LOPES DOS SANTOS

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de VINICIUS LOPES DOS SANTOS, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua mãe MARIA FILOMENA LOPES FIGUEREDO, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO JUÍZA DE DIREITO”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 de agosto de 2019 (22/08/2019). Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, que o digitei.

Juizado especial criminal

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS)

O DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos nº **0003713-11.2018.827.2722, de tipo penal violado o art. 180, § 3º, do CPB**, onde figura como autor do fato EDILSON BARROS DA SILVA e vítima **ELIUDO ALVES AMORIM**, brasileiro(a), solteiro, natural de Sitio Novo/MA, nascido aos 13/12/1994, filho(a) de Pedro Ramos dos Santos e Maria de Jesus Alves de Amorim, portador do RG nº 1.324.343 SESP/Polícia Civil/TO e do CPF nº 067.043.571-65, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi encontrado(a) para ser intimado pessoalmente, fica **A VÍTIMA INTIMADA** pelo presente, para comparecer no Juizado Especial Criminal da Comarca de Gurupi/TO, a fim de realizar a restituição de 01 (um) recibo preenchido no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), emitido por Lucas Santos Lisboa, referente ao suposto pagamento da motocicleta FACTOR YBR 125 K, placa MWP-4905/TO, e 02 (dois) DAREs, referente a débitos de IPVA do referido veículo. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Gurupi-TO, aos 25 de setembro de 2019. Eu, Cláudia Romão Nicezio, Escrivã, digitei e afixei cópia do presente edital no placard do Foro local.

ITACAJÁ
1ª escrivania cível
Editais de citações com prazo de 20 dias

Edital de Citação

Edital de citação de Interessados Incertos ou Desconhecidos, com prazo de 20(vinte) dias. O Doutor Vandré Marques e Silva, MM Juiz de Direito da Comarca de Itacajá-TO, CITA E INTIMADA pelo presente Edital pessoas Interessadas incertas ou desconhecida para participação nos autos de Inventario 0002159-04.2019.827.2723, proposto por Osvaldo da Costa Cruz CPF 243.675.501-00 e outros referente aos bens deixados por Altina Queiroz da Cruz CPF 016.868.471-30. Itcajá, aos 11.09.2019. Vandré Marques e Silva, Juiz de Direito.

MIRACEMA
1ª vara cível
Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000050-97.1994.827.2725, Ação Execução de Título Extrajudicial, onde figura como requerente BANCO BRADESCO S.A. e requerido JOSÉ EDMILSON DE ALMEIDACITOPEL CIA TOCANTINENSE DE PAPEIS IND. E COM. E REP. LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INITMADO: CITOPEL CIA TOCANTINENSE DE PAPEIS IND. E COM. E REP. LTDA - CNPJ: 25037813000187, estando em lugar incerto e não sabido, fica intimado para, indicar no prazo de 10 dias, onde se encontra o bem GXZ6096 MG IMP/FORD ESCORT GL 16V H JOSE EDEMILSON DE ALMEIDA, sujeito a penhora, com fulcro no artigo 774, V do CPC sob pena de cometimento de ato atentatório da dignidade da justiça, bem como, a sua respectiva multa. DESPACHO: " Intime-se o executado para que informe no prazo de 10 dias a localização do bem indicado na petição do evento 70. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, data e horário certificados pelo sistema. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 18/07/2019. Eu, SOLANGE MARIA MOURA DA CUNHA, o digitei.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0001304-87.2017.827.2725, Ação Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária convertida em Execução, onde figura como requerente BANCO VOLKSWAGEN S/A e requerido MANOEL TRANQUEIRA DE SOUSA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: MANOEL TRANQUEIRA DE SOUSA - CPF: 40310671191, estando em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento no prazo de 3 (três) dias , o valor de R\$ 26.115,03, atualizado até a data do efetivo pagamento, acrescidos das custas processuais, honorários de sucumbência e demais cominações legais, ou interponha Embargos à Execução (art. 915 CPC), no prazo de 15 dias contados da publicação do edital de citação. Informando-o desde já que a não indicação de quais são e onde estão os bens sujeitos a penhora e seus respectivos valores, nem exibição de prova de sua propriedade e certidão negativa de ônus, configurará ato atentatório à dignidade da justiça (art. 774, V, do CPC) aplicando-se a multa de 20% sobre o valor atualizado do débito, revertida em favor do exequente. DESPACHO: "Defiro a conversão da ação em ação de execução.Cite-se o requerido via edital com o prazo de 30 dias.Proceda-se ao cadastramento dos advogados conforme a petição do evento 74. Cumpra-se. Intimem-se.Miracema do Tocantins, data e horário certificados pelo sistema.André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 23/07/2019. Eu, SOLANGE MARIA MOURA DA CUNHA, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0001304-87.2017.827.2725, Ação Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária convertida em Execução, onde figura como requerente BANCO VOLKSWAGEN S/A e requerido MANOEL TRANQUEIRA DE SOUSA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: MANOEL TRANQUEIRA DE SOUSA - CPF: 40310671191, estando em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento no prazo de 3 (três) dias , o valor de R\$ 26.115,03, atualizado até a data do efetivo pagamento, acrescidos das custas processuais, honorários de sucumbência e demais cominações legais, ou interponha Embargos à Execução (art. 915 CPC), no prazo de 15

dias contados da publicação do edital de citação. Informando-o desde já que a não indicação de quais são e onde estão os bens sujeitos a penhora e seus respectivos valores, nem exibição de prova de sua propriedade e certidão negativa de ônus, configurará ato atentatório à dignidade da justiça (art. 774, V, do CPC) aplicando-se a multa de 20% sobre o valor atualizado do débito, revertida em favor do exequente. DESPACHO: "Defiro a conversão da ação em ação de execução. Cite-se o requerido via edital com o prazo de 30 dias. Proceda-se ao cadastramento dos advogados conforme a petição do evento 74. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, data e horário certificados pelo sistema. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 23/07/2019. Eu, SOLANGE MARIA MOURA DA CUNHA, o digitei.

NATIVIDADE

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO- Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0001011-82.2015.827.2727 de Ação de Ressarcimento de Danos Materiais e Morais proposta por **NELSON DEVES** em desfavor de **LEINDECKER E SABINO LTDA e PASO ITA LTDA** e que, por este meio, **INTIMAR** o espólio do autor, de quem for o seu sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo acima, sob pena de arquivamento do processo, uma vez que já sentenciado. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local e publicado na forma da lei. Natividade, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil dezenove (11.09.2019). Eu, Luzanira Maria da Silva Xavier, Técnica Judiciária, digitei e conferi. O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0001199-41.2016.827.2727- ação de INTERDIÇÃO proposta por MARCIA FRANCISCO PEREIRA em face de MARIA DE LURDES FRANCISCO PEREIRA, brasileira, nascida aos 13/02/1982, filha de Modestino Francisco Pereira e Gracina Rodrigues Pereira, RG nº 877.512 SSP-TO e CPF n. 023.952.961-80, residente e domiciliada na Rua Antônio Pacheco França Lote 02, Santa Rosa do Tocantins-TO, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "III - DISPOSITIVO Ante o exposto, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA DE LURDES FRANCISCO PEREIRA para impedi-la de exercer sozinha atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Por conseguinte, nomeio MARCIA FRANCISCO PEREIRA como sua curadora para cuidar de todos os seus bens e negócios financeiros. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interditada; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditada. Lavre-se o termo de curatela definitiva e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, bem como no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. (artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas. Sem honorários advocatícios, haja vista a ausência de litígio. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas devidas. Natividade, 19 de julho de 2019. O presente documento encontra-se assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006, e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO JUÍZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (31.07.2019). Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.

PALMAS
1ª vara cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

AUTOS Nº 0012810-19.2015.827.2729 – PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Requerente: **LUCIMEIRE DE MIRANDA ABREU**

Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Defensor Público: Dydimio Maya Leite Filho

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, ACOLHO os pedidos iniciais deduzidos na presente ação, o que faço com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para: 1. CONFIRMAR a tutela antecipada anteriormente deferida; 2. CONDENAR a parte requerida a restituição das parcelas pagas, em favor da Requerente, no valor de R\$ 10.614,00 (dez mil seiscentos e catorze reais), valor este que será corrigido monetariamente pelo INPC desde o efetivo desembolso (data do pagamento das parcelas) e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data da efetiva citação; 3. CONDENAR a parte requerida ao pagamento de indenização por dano moral, em favor da Requerente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor este que será corrigido monetariamente pelo INPC a partir desta data (STJ, Súmula nº 362) e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data da efetiva citação. Condeno, ainda, a requerida ao pagamento das custas, com base no valor atribuído à causa, e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Cumpra-se o Provimento nº 09 e 13/2019/CGJUS/TO. Interposto eventual Recurso de Apelação, INTIME-SE a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões. Caso contrário e operado o trânsito em julgado, certifique-se. Cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa dos autos no sistema eletrônico e a restituição dos autos à origem, com as cautelas de estilo e as nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, data certificada no sistema.

AUTOS Nº 0011416-11.2014.827.2729 – PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Requerente: **SONIA MARIA ARAUJO**

Advogado: Murilo Sudré Miranda-OAB/TO 1536

Requerida: **CASSILAS DE OLIVEIRA GUIMARÃES**

Advogado: PAULO ROBERTO MELO DA CRUZ-OAB/TO 3852

Requerido: **JEAN CARLOS CARVALHO**

Defensor Público: Dydimio Maya Leite Filho

Requerida: **RAILENE SANTOS BARROS**

Defensor Público: Dydimio Maya Leite Filho

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, acolho em parte os pedidos iniciais deduzidos na presente ação, o que faço com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para: 1) CONFIRMAR a tutela antecipada de urgência anteriormente deferida; 2) DECLARAR a nulidade e DETERMINAR o cancelamento da Quinta Alteração Contratual da sociedade empresária Sk Representação Comercial LTDA e; 3) CONDENAR os requeridos Jean Carlos Carvalho e Railene Santos Barros, solidariamente, ao pagamento de indenização por dano moral, em favor da requerente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor este que será corrigido monetariamente pelo INPC a partir desta data (STJ, Súmula nº 362) e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data da efetiva citação. Condeno, ainda, os requeridos Jean Carlos Carvalho e Railene Santos Barros ao pagamento das custas processuais, com base no valor atribuído à causa, e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Cumpra-se o Provimento nº 09 e 13/2019/CGJUS/TO. Interposto eventual Recurso de Apelação, INTIME-SE a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões. Caso contrário e operado o trânsito em julgado, certifique-se. Cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa dos autos no sistema eletrônico e a restituição dos autos à origem, com as cautelas de estilo e as nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, data certificada no sistema.

1ª vara da família e sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Averiguação de Paternidade, registrada sob n.º **0010505-23.2019.827.2729**, interposta por F. P. S. M. em desfavor de M. L. S. M., B. C. S. M. C., B. O. M. S. e, JÚNIOR PORTO SANTOS, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica CITADO, com prazo de 20 dias, para responder a ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil e INTIMADO por este edital para comparecer à Audiência - Instrução e Julgamento - Designada - SALA DE AUDIÊNCIA 01 - designada para o dia 28/11/2019, às 14h45min, a realizar-se no Fórum local Palácio Marquês São João da

Palma, sito à AV. Teotônio Segurado, Paço Municipal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Palmas/TO, 24/09/2019, Nilce Scaravonatti, digitou.

2ª vara cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (15) QUINZE DIAS

AUTOS Nº: 5007667-03.2011.827.2729 - Chave: 118979253513

AÇÃO: Procedimento Comum Cível- Valor da Causa R\$ 65.694,64

REQUERENTE: LABORATÓRIO B. BRAUN S/A **ADVOGADO:** ANA LUCIA DA SILVA BRITO-OAB/TO

REQUERIDO: MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

FINALIDADE: INTIMAR MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME INSC

ESTADUAL: 00000000001, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo o teor da sentença, bem como, para em querendo no prazo de 15 (quinze) dias manifestar-se. **SENTENÇA:** "...Ex positis, pelo livre convencimento que formo à luz do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido constante na inicial para: 1) Condenar o requerido ao pagamento da importância de R\$ 65.694,64 (sessenta e cinco mil seiscientos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), devidamente corrigida desde a citação. 2) Condeno, ainda, o requerido ao pagamento das custas e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios da parte ex adverso, os quais arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 85, §2º do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dar baixa no sistema. (...) (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." **SEDE DO JUÍZO:** 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 26/08/2019. **JOÃO VITOR BORGES MILHOMEM LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ JUIZ DE DIREITO**

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0001983-41.2018.827.2729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): DEUSAMAR MORAIS PINHEIRO, LUCIANO RODRIGUES GOMES, JOÃO BATISTA SANTOS FERREIRA e JOABES CARDOSO ANDRADE NETO

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **DEUSAMAR MORAIS PINHEIRO**, brasileira, divorciada, pedadoga, natural de Miracema do Tocantins - TO, nascida aos 09/07/1964, portadora do R.G. nº 1534178 SSP/GO, CPF nº 423.487.651-87, filha de Darcy Pinheiro da Silva e Maria Morais Pinheiro, residente na Estância Primavera, Chácara 1 e 2, Loteamento Irmã Dulce, Palmas - TO, atualmente em local incerto e não sabido; **JOABES CARDOSO ANDRADE NETO**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Gurupi - TO, nascido aos 05/10/1979, portador do R.G. nº 271227 SSP/TO, inscrito no CPF nº 879.933.331-72, filho de João Eudes Santos Andrade e Genezi Maurício dos Santos, residente na Quadra T-31, Conjunto 8, Lote 1, Jardim Taquari, Palmas - TO, atualmente em local incerto e não sabido; e **JOÃO BATISTA SANTOS FERREIRA**, brasileiro, casado, serviços gerais, natural de Barras de Maratoa - PI, nascido aos 22/09/1969, inscrito no CPF nº 463.020.183-15, filho de João Nunes Ferreira e Maria da Conceição Santos Ferreira, residente na Rua 11, Qd. C1, Lote 16, Jardim Aurenny IV, Palmas - TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0001983-41.2018.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: "**DENÚNCIA** " Relatam os presentes autos de inquérito policial que, na Estância Pioneira, 64, Loteamento Taquaruçu, 2ª Etapa, em Palmas - TO, no dia 8 de dezembro de 2015, os ora Denunciados destruíram 0,10 hectares de vegetação em Área de Preservação Permanente do córrego Ponte Caída, bem como desviaram o curso d'água daquele córrego, cujas ações ocorreram mediante o uso de uma retro escavadeira da marca Caterpillar, modelo 416E, PIN CAT 0416EPFFG13186, uma motosserra marca Husqvarna, modelo 288xp, e duas foices. Conforme consta no Boletim de Ocorrência nº 51560 E/2015, "DEUSAMAR MORAIS PINHEIRO afirmou ser a mandante de todo o ocorrido, bem como disse que contratou o maquinário da pessoa de JOABES CARDOSO ANDRADE NETO, o qual é o proprietário da retroescavadeira, bem como a pessoa de JOÃO BATISTA SANTOS FERREIRA, que estava operando a motosserra e as foices". Consta, ainda, que o operador da retroescavadeira era LUCIANO RODRIGUES GOMES. No Termo de Declarações de Ezequias Sousa Silvino, Guarda Metropolitano que atendeu a ocorrência, este afirmou ter verificado que a retroescavadeira, a motosserra e as foices estavam sendo utilizadas para o corte de árvores na APP do Córrego Pinte Caída (Evento 1, INQ1, fls. 8). Foi lavrado o Termo de Apreensão nº 002838 em desfavor de JOÃO BATISTA SANTOS FERREIRA, referente a uma motosserra e duas foices, utilizadas para o corte de árvores na margem do córrego (Evento 1, INQ1, fls. 9). Contra JOABES CARDOSO ANDRADE NETO foi lavrado o Termo de Apreensão nº 002839, referente a retroescavadeira, utilizada para destruição e supressão de APP (Evento 1, INQ 1, fls. 10). Os Autos de Infração nº 2702/2015 e 2701/2015 foram lavrados em desfavor de JOABES CARDOSO ANDRADE NETO por constuir obra potencialmente poluidora, consubstanciada no desvio do Córrego Ponte Caída, braço do Ribeirão Taquaruçu, e por destruir e danificar vegetação natural às margens do mesmo Córrego (Evento 1, INQ 1, fls. 11 e 17).

Também foram lavrados os Autos de Infração nº 2703/2015 e 2704/2015 contra LUCIANO RODRIGUES GOMES por destruir e danificar vegetação natural às margens do Córrego Ponte Caída, sem autorização do órgão ambiental competente e por construir obra potencialmente poluidora - desvio do mesmo Córrego (Evento 1, INQ 1, fls. 12 e 16). Em desfavor de JOÃO BATISTA SANTOS FERREIRA foi lavrado o Auto de Infração nº 0993/2015 por utilizar-se de motosserra sem licença ou registro dos órgãos ambientais competentes (Evento 1, INQ1, fls. 13). DEUSAMAR MORAIS PINHEIRO teve contra si lavrados os Autos de Infração nº 0994/2015 e 0992/2015 por destruir e danificar vegetação natural às margens do Córrego Ponte Caída e por construir obra potencialmente poluidora - desvio do mesmo Córrego, respectivamente (Evento 1, INQ 1, fls 14 e 15). Por ocasião de seu interrogatório, DEUSAMAR afirmou ser a administradora da Chácara onde ocorreram os fatos, q que contratou LUCIANO, que disse ser o proprietário da retroescavadeira, bem como JOÃO BATISTA, para efetuar podas das árvores. Disse que a Chácara fora adquirida em 2012 e que "eventuais desmatamentos encontrados no local foram efetuados antes da aquisição" (Evento 1, INQ 1, fls. 20-23), contudo o Laudo Pericial nº 6722/2015, Quesito 3, afirma que "trata-se de supressão recente" (Evento 1, INQ 1, fls. 57). A autoria e a materialidade estão estampadas nos documentos que compõem estes autos, bem como nos interrogatórios dos ora Denunciados e nos depoimentos das testemunhas. Em suma, DEUSAMAR contratou JOABES, proprietário da retroescavadeira, esta operada por LUCIANO, e contratou também JOÃO BATISTA, proprietário e operador da motosserra, com o fim de fazer o desvio do Córrego e de realizar o corte de árvores às margens do citado curso d'agua e, com isso, realizaram as condutas típicas contra a natureza que amoldam-se aos fatos típicos de "destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente", "cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente", impedir ou danificar a regeneração natural da vegetação", "instalar e fazer funcionar serviço potencialmente poluidor" (desvio do Córrego Ponte Caída) e "utilização de motosserra sem licença". Ficam, portanto DEUSAMAR MORAIS PINHEIRO, JAQUES CARDOSO ANDRADE NETO e LUCIANO RODRIGUES GOMES incurso nas penas dos crimes capitulados nos artigos 38, 48 e 60, c/c o artigo 2º; DEUSAMAR MORAIS PINHEIRO e JOÃO BATISTA SANTOS FERREIRA incurso nas penas dos crimes capitulados nos artigos 38, 39 e 51, c/c o artigo 2º, todos da Lei nº 9.605/98, pelo que se faz mister a deflagração da devida Ação Penal, devendo estes serem cientificados para responder aos termos da presente demanda a fim de que, ao final, sejam **CONDENADOS** na forma da lei. Outrossim, requer a produção probatória, com a oitiva das testemunhas abaixo arroladas, bem como o interrogatório dos réus." **DECISÃO:** "... Quanto aos acusados Deusamar Morais Pinheiro, Joabes Cardoso Andrade Neto e João Batista Santos Ferreira, considerando que todas as tentativas de citação pessoal dos mesmos restaram infrutíferas, citem-se os réus, por edital, nos termos do artigo 361, do CPP. Intimem-se. Palmas/TO, 06 de setembro de 2019. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES – Juiz de Direito (Respondendo consoante Portaria nº 1735 - Publicada no DJ nº 4564)." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 25/09/2019. Eu, HERICÉLIA DA SILVA AGUIAR BORGES, digitei e subscrevo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0030469-75.2014.827.2729 Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): NATAN FABRÍCIO PEREIRA LOPES

FINALIDADE: O juiz de direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO - do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) NATAN FABRÍCIO PEREIRA LOPES, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/11/1994, filho de Valdeci Campos e Sandra Aparecida Pereira Lopes, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0030469-75.2014.827.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "O representante do Ministério Público ofereceu denúncia (evento 1) em desfavor de Natan Fabrício Pereira Lopes pela prática, em tese, do delito capitulado no artigo 157, §2º, incisos I e II, c/c art. 14, II do Código Penal Brasileiro. A denúncia foi recebida em 03.03.2015 (evento 3), e o denunciado devidamente citado, via edital (evento 38) apresentou (evento 76) resposta à acusação que lhe foi direcionada por meio da peça instauradora da ação penal. O ilustre Defensor Público, no dia de hoje, em audiência, formulou pedido objetivando a declaração de extinção da punibilidade face à falta de interesse de agir pelo Órgão acusador, tendo como base a alegada incidência de prescrição virtual. Acerca dessa pretensão defensiva, o Nobre Promotor de Justiça posicionou-se de forma favorável. Por oportuno, é de se registrar que as

argumentações jurídicas externadas por ambas as partes se encontram gravadas em meio audiovisual. Assim, letos decido: Em primeiro instante, é de se enfatizar que dos autos se extrai a certeza de que - à época do ilícito - o incursado Natan Fabrício Pereira Lopes possuía idade inferior a 21 (vinte e um) anos. Acerca do pedido ora apreciado, tenho como oportuno observar que de há muito acompanho o entendimento simulado pelo E. Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria ora analisada. A Súmula em questão, nº 438, foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico/STJ (página 1.022), no dia 13.05.2010, contendo este enunciado: "É inadmissível a extinção da punibilidade com fundamento em pena hipotética, independentemente da existência ou sorte do processo penal." Ainda que essa Súmula não deságue na produção de efeitos vinculantes, porquanto não aprovada pelo Supremo Tribunal Federal, assevero que a adoto por exclusiva convicção de que o seu enunciado demonstra coerência inquestionável com o nosso ordenamento constitucional, pois de uma forma ou de outra, resguarda o princípio da presunção de inocência e o da individualização da pena a ser eventualmente aplicada. Porém, no caso em tela, verifico ser possível o reconhecimento da não mais prevalência de uma das condições da ação, no caso, o interesse processual (interesse-utilidade) necessário a toda e qualquer persecução penal em juízo. A presente abstração judicial, da qual advém a assertiva de ser plausível o acolhimento das argumentações jurídicas de ambas as partes, mas sem reconhecimento de prescrição retroativa/antecipada - também é respaldada por diversos posicionamentos doutrinários, os quais foram referidos, sinteticamente, em anotação inserta na obra "CÓDIGO PENAL COMENTADO" - autores Celso Delmanto e outros - Editora Saraiva - 8ª edição - 2010 - páginas 407/408 - a seguir transcrita. "A falta de justa causa para a ação penal em face da provável prescrição em concreto: A nosso ver, o fato dos tribunais superiores não admitirem a extinção da punibilidade pela chamada prescrição penal antecipada, sobretudo, por falta de previsão legal, acreditamos, que a solução para este impasse não se encontra na extinção da punibilidade com base na pena que seria imposta em possível condenação, que realmente nos parece difícil de sustentar, mas, sim, na falta de justa causa para a persecução penal. Com efeito, tendo em vista que o "poder-dever de punir" (idem, p.11), não há sentido em admitir-se a persecução penal quando ela é natimorta, já que, o "poder de punir" se houver condenação, fatalmente encontrar-se-á extinto. Perder-se-ia todo o trabalho desempenhado, até mesmo para efeitos civis, já que, ao final, estaria extinta a própria pretensão punitiva ("ação penal"). De outra parte, submeter alguém ao terrível desgaste de uma ação penal, tendo a certeza de que este será inútil, é transformar o próprio processo penal em uma espécie de punição por si só, constituindo constrangimento ilegal, uma vez que "a mesma injustiça, decorrente da acusação posta sem que seja possível antever condenação do réu, existe quando não há possibilidade de cumprimento da sentença condenatória proque será alcançada pela prescrição" (Antônio Scarance Fernandes, "A provável prescrição retroativa e a falta de justa causa para a ação penal", Cadernos de Doutrina e Jurisprudência da Associação Paulista do Ministério Público, nº 6, p. 42). Portanto, não se estaria decretando a extinção de punibilidade, mas deixando de dar continuidade a persecuções penais inúteis, que podem ser consideradas desprovidas de justa causa. (Luiz Sergio Fernandes de Souza, "A prescrição retroativa e a inutilidade do provimento jurisdicional, RT 680/435). Do exposto - com base no artigo 395, III, c/c o artigo 397, IV - ambos do Código de Processo Penal - por acolher as argumentações jurídicas externadas pelos Ilustres Representantes Judiciais das partes, apresentado em audiência e, em especial, por esse juízo constatar que não mais persiste a exigida justa causa para a continuidade do exercício da ação penal em face à carência de uma das condições da ação, no caso, o interesse processual (interesse-utilidade) - absolvo sumariamente o processado Natal Fabrício Pereira Lopes. Após o trânsito em julgado, efetuem-se as baixas pertinentes". Publicada em audiência. Presentes intimados. Cumpra-se. 15.05.2019. Palmas/TO. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO - Juiz de Direito." Palmas, 24/09/2019. Eu, GABRIELE RIBEIRO LOPES, digitei e subscrevo.

2ª vara da fazenda e registros públicos **Editais**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (30 DIAS)

O Dr. José Maria Lima Juiz de Direito respondendo pela 2.ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei. Faz saber a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento fica a parte requerida GILMAR JOSÉ DA SILVA estando em lugar incerto e não sabido CITADO para os termos da presente ação e caso queira apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena dos efeitos processuais pertinentes. Ficando ciente que a resposta deverá ser feita diretamente no sistema eletrônico de processos no site: www.tjto.jus.br, sistema do e-proc, conforme autos n.º 0034798-96.2015.827.2729, onde poderão ser consultados os autos na íntegra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas/TO, 25 de setembro de 2019. (ass) JOSÉ MARIA LIMA. Juiz de Direito Respondendo pela 2ª VFFRP.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (30 DIAS)

O Dr. José Maria Lima Juiz de Direito respondendo pela 2.ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei. Faz saber a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento fica a parte requerida DIONES GALENO DA SILVA estando em lugar incerto e não sabido CITADO para os termos da presente ação e caso queira apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena dos efeitos processuais pertinentes. Ficando ciente que a resposta deverá ser feita diretamente no sistema eletrônico de processos no site: www.tjto.jus.br, sistema do e-proc, conforme autos n.º 0034798-96.2015.827.2729, onde poderão ser consultados os autos na íntegra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas/TO, 25 de setembro de 2019. (ass) JOSÉ MARIA LIMA. Juiz de Direito Respondendo pela 2ª VFFRP.

3ª vara cível**Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a **Ação de Monitoria nº 0014182-66.2016.827.2729** proposta por **SOLAR BATERIAS E PEÇAS LTDA - ME** em desfavor de **PAULO PEREIRA BARROS. FICA(M) INTIMADA(S)** a(s) parte(s) requerida(s), **PAULO PEREIRA BARROS**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da sentença proferida nos Autos, com dispositivo a seguir descrito: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos monitorios e declaro constituído de pleno direito o cheque apresentado na inicial em título executivo judicial, conforme o comando emergente do § 3º do art. 701, do Código de Processo Civil, quantia a ser atualizada segundo o INPC e acrescida de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da data da citação, até o efetivo embolso do credor. Dessa forma, converto o mandado de pagamento em mandado executivo. De conseqüência, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito. Contudo, considerando que o requerido é representado pela Defensoria Pública, concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, restando suspensa a exigibilidade dos honorários. Intime-se o autor para que, no prazo de 15 dias, apresente planilha com o valor atualizado do débito. Após, venham-me os autos conclusos para deflagrar o cumprimento da sentença. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 05 de julho de 2019. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo.

Portarias**PORTARIA Nº 003, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a grande valorização dada atualmente à conciliação no ordenamento jurídico nacional e estadual,

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de meios de facilitação da conciliação na 3ª Vara Cível, com o magistrado participando diretamente na busca da solução dos conflitos,

CONSIDERANDO, ainda, a existência de processos nesta Vara Cível pendentes de análise, principalmente em relação à matéria SEGURO DPVAT e, buscando medidas efetivas de incentivo à conciliação em qualquer fase do processo, conforme os ditames do CPC/2015,

RESOLVE DESIGNAR o dia 30 de setembro de 2019 PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO DE PROCESSOS DO SEGURO DPVAT na 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

Publique-se. Cumpra-se.

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Juiz de direito

4ª vara cível**Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Requerido BENEDITO FÁBIO CARVALHO DE MELO, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0007425-27.2014.827.2729

AÇÃO: Cumprimento de sentença VALOR DA CAUSA: R\$ 2.409,00

REQUERENTE: JAMES DE SOUSA VIERA

REQUERIDOS: MAIKON PEZZOTO, MAIKON PEZZOTTO - COMPONENTES ELETRONICOS - ME, BENEDITO FÁBIO CARVALHO DE MELO e ISRAEL ALVES RODRIGUES

FINALIDADE: CITAR BENEDITO FÁBIO CARVALHO DE MELO e ISRAEL ALVES RODRIGUES, em endereço incerto e não sabido, por todo o conteúdo da petição inicial e, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 135 do NCPC.

DESPACHO: "Evento 74: defiro, em parte. Cite-se o sócio BENEDITO FABIO CARVALHO DE MELO via edital, como postulado, a teor da decisão do evento 55. Cumpra-se. Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz de Direito em substituição automática."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 23 de setembro de 2019. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

5ª vara cível**Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0025716-70.2017.827.2729

CHAVE Nº: 843532123917

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (S): RAFAEL SGANZERLA DURAND

REQUERIDO(S): MARCOS AURELIO PIEDADE; SIMONE DE PIERI FRANCO TEIXEIRA; DE PIERI & PIEDADE LTDA – EPP; SILVANA DE PIERI PIEDADE

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO dos requeridos **MARCOS AURELIO PIEDADE**, filho de Iolanda Sarti Piedade, nascido aos 11/05/1958, inscrito no CPF sob o nº 017.803.028-78; **SIMONE DE PIERI FRANCO TEIXEIRA**, filha da Guiomar Polon De Pieri, nascida aos 25/11/1966, inscrita no CPF sob o nº 595.533.756-34; **DE PIERI & PIEDADE LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.555.663/0001-11; **SILVANA DE PIERI PIEDADE**, filha de Guiomar Polon De Pieri, nascida aos 26/12/1964, inscrita no CPF sob o nº 097.431.488-92, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, pagar no prazo de **15 (quinze) dias** a dívida no valor de **R\$ 111.497,23 (cento e onze mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos)**, mais cominações legais, no mesmo prazo, poderá oferecer EMBARGOS. Caso não seja pago o valor, nem oferecido embargos, o presente edital constituirá de pleno direito em título executivo judicial (art. 701 § 2º do CPC). No caso de pagamento imediato, os honorários advocatícios serão de 5% (cinco) por cento sobre o valor do débito, com isenção das custas (art. 701, § 1º CPC).

DESPACHO: “Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em Diário da Justiça e mural da Comarca de Palmas**, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas-TO, 19 de agosto de 2019. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 25 de setembro de 2019. Eu, Graziella F. Barbosa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA

Juiz de Direito

PARAÍSO**1ª vara criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0003873-09.2018.827.2731 Chave n.462305183918

Denunciado: DIOMAR PEREIRA FEITOSA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado DIOMAR PEREIRA FEITOSA, brasileiro, filho de Josina Pereira da Conceição e Abinel de Sousa Feitosa, CPF 307.955.671-20, residente na rua Ramiro Barcelos, 11133, setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 50, caput, da Lei 9.605/98. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 25 de setembro de 2019 (25/09/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

PARANÃ
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 1973/2019 - PRESIDÊNCIA/DF PARANÃ, de 25 de setembro de 2019

Decreta Luto Oficial no âmbito da Comarca de PARANÃ-TO, por três dias, e dá outras providências.

O MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca, Dr.MÁRCIO SOARES DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...;

CONSIDERANDO o falecimento a ilustríssima **Sra. ALTINA NUNES BARBOSA**, ocorrido nesta data, servidora aposentada desta casa e mãe das Servidoras Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio e Altina Nunes Barbosa Filha Alves;

CONSIDERANDO os inúmeros e inestimáveis serviços prestados ao Judiciário do Estado do Tocantins, em especial a Comarca de Paranã-TO;

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR luto oficial no âmbito desta Comarca de Paranã - TO por três dias, a contar de hoje, hasteando as bandeiras a meio mastro, prestando condolências aos familiares.

Art. 2º. DETERMINAR que se comunique à Corregedoria-Geral de Justiça e à Presidência do Tribunal de Justiça, encaminhando-lhes cópia da presente Portaria.

Art. 3º. AFIXE-SE cópia desta no átrio do Fórum local para conhecimento Público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Paraná, 25 de setembro de 2019.

Márcio Soares da Cunha
Juiz de Direito

PORTO NACIONAL
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 1915/2019 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 17 de setembro de 2019

O Drº **ADHEMAR CHÚFALO FILHO**, juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 257, Parágrafo Único, do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO - Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça que autoriza, em casos excepcionais e havendo necessidade do serviço a nomeação de oficial de justiça *ad hoc* para cumprimento de atos determinados em cada processo;

CONSIDERANDO o grande volume de mandados a serem cumpridos pelos oficiais de justiça desta comarca de Porto Nacional - TO, demandando a não permanência dos mesmos na sede do Fórum.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores cedidos **CYNTHIA CRISTINA SIMÕES VIEIRA**, matrícula funcional nº 354411 e **ISABELA MATEUS DA SILVA**, matrícula funcional nº 354416, para exercerem a função de **Oficiais de Justiça AD HOC** para atuar no Tribunal do Júri do dia 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0000498-79.2018.827.2737.

Art. 2º - Anote-se em seus assentamentos funcionais. Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal de Justiça para conhecimentos e juntada em dossiê funcional.

Publique-se. Cumpra-se.

Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito e Diretor do Foro

Vara de família, sucessões, infância e juventude
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ALESSANDRO ALVES DIAS II PUBLICAÇÃO

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA de ALESSANDRO ALVES DIAS - AUTOS Nº: 0011551-57.2018.827.2737**, requerida por DENITE ALVES FEITOSA, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : DECISÃO**POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE ALESSANDRO ALVES DIAS, NOMEANDO-LHE CURADOR (A) NA PESSOA DE DENITE ALVES FEITOSA, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL, PARA ATOS ESPECÍFICOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO EM RELAÇÃO AO BENEFÍCIO DO INTERDITADO JUNTO AO INSS. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS (ART.755, §3º DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP) . ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS,**

SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). HOMOLOGO A RENUNCIA DO PRAZO RECURSAL. PORTO NACIONAL/TO, 27 DE MARÇO DE 2019. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 09 de setembro de 2019 (09/09/2019). Eu, **Rosana Cardoso Maia** - Técnica Judiciária, digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO II PUBLICAÇÃO

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA de SELVINO LEITE DA SILVA - AUTOS Nº: 0001302-13.2019.827.2737 requerida por EVERSONI BATISTA DA SILVA LEITE**, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : DECISÃOPOSTO ISSO, JULGO procedente o pedido, decretando a interdição de **SELVINO LEITE DA SILVA** nomeando-lhe curadora a Sra. **EVERSONI BATISTA DA SILVA LEITE**, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art.755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo o interditado, a curadora deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado. Homologo a renuncia do prazo recursal. Defiro os benefícios da justiça gratuita, previstos no art. 98 do Código de Processo Civil). PORTO NACIONAL/TO, 13 DE AGOSTO DE 2019. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 09 de setembro de 2019 (09/09/2019). Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL** autuada sob o nº **0000640-42.2016.827.2741**, proposta pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em desfavor de **R2X DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA EPP**, sendo o presente, para **CITAR** a Executada: **R2X DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA EPP**, CNPJ nº 14.444.648/0001-61, com endereço em local incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o valor da dívida, devidamente atualizada, com os acréscimos legais ou garantir a execução com a INDICAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. Advertindo-o que poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Não pago o débito nem garantida a execução o Oficial de Justiça fará a PENHORA de bens do devedor, procedendo-se desde logo, à AVALIAÇÃO, devendo o valor constar no termo ou auto de penhora. Caso o devedor esteja se ocultando do domicílio, proceda-se ao ARRESTO de bens. Tudo de conformidade o r. despacho exarado pela MMª. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Expeça-se ofícios aos órgãos de praxe. Localizado endereço diverso cite-se. Não localizado cite-se por edital. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, Data e horário no painel eletrônico. (ass.) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e cinco** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e dezenove**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** autuada sob o nº **0000094-55.2014.827.2741**, proposta por **FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA** em desfavor de **MARCIA MARIA MACIEL REGO**, sendo o presente, para **CITAR** a Requerida: **MARCIA MARIA MACIEL REGO**, brasileira, casada, lavradora, RG nº 027440342004-07 SSP/MA, CPF/MF sob o nº 700.359.871-03, com endereço em local incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o valor da dívida, devidamente atualizada, com os acréscimos legais ou garantir a execução com a INDICAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. Advertindo-o que poderá, querendo, oferecer embargos no

prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Não pago o débito nem garantida a execução o Oficial de Justiça fará a PENHORA de bens do devedor, procedendo-se desde logo, à AVALIAÇÃO, devendo o valor constar no termo ou auto de penhora. Caso o devedor esteja se ocultando do domicílio, proceda-se ao ARRESTO de bens. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: “Considerando o acórdão de mérito proferido nos autos de apelação de nº 0017794-51.2016.827.0000 que desconstituiu a citação por edital da parte executada, intime-se a parte exequente para informar o endereço atualizado da devedora, no prazo de 15 dias. Caso desconheça o paradeiro da executada, determino a escrivania que a localize via siel, bem como expeça ofícios aos órgãos de praxe. Encontrado endereço cite-se. Não localizado, cite-se por edital. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, data e hora no painel. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e cinco** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e dezenove**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)** Nº **0000943-51.2019.827.2741**, tendo como autor do fato: **LOURIVALDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 11/05/1972, filho de Neuza Lima de carvalho, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 15 a seguir transcrito; Diante do exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, **julgo procedente o pedido formulado na inicial para manter as medidas protetivas de urgência deferidas in limine**, com a ressalva de decisão posterior em contrário ou até o trânsito em julgado da ação principal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (24 //09/2019), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas
Escrivã Judicial Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)** Nº **0001044-25.2018.827.2741**, tendo como autor do fato: **ANTÔNIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, , CPF nº 041.923.281-86, filho de Maria das Graças Pinto residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 27 a seguir transcrito; Diante do exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, **julgo procedente o pedido formulado na inicial para manter as medidas protetivas de urgência deferidas in limine**, com a ressalva de decisão posterior em contrário ou até o trânsito em julgado da ação principal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (24 //09/2019), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas
Escrivã Judicial Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)** Nº **0001401.827.2741**, tendo como autor do fato: **MÁRCIO RODRIGUES**, brasileiro, filho de Lourdes da Paz, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 22 a seguir transcrito; Diante do exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, **julgo procedente o pedido formulado na inicial para manter as medidas protetivas de urgência deferidas in limine**, com a ressalva de decisão posterior em contrário ou até o trânsito em julgado da ação principal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (24//09/2019), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas
Escrivã Judicial Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Ação Penal** Nº **5000131-31.2013.827.2741**, tendo como réus: **FÁTIMA ANTÔNIA RODRIGUES DA**

SILVA, brasileira, divorciada, CPF 565.687.381-15, e **JOSÉ NUNES LIMA**, brasileiro, união estável, CPF 910.089.481- 87, residentes em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fiquem **INTIMADOS**, do inteiro teor do despacho no evento 112 a seguir transcrito; para regularizarem sua representação processual, constituindo novo causídico nos autos, **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (25 //09/2019), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas
Escrivã Judicial Respondendo

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos nº 0001759-54.2018.827.2713

Ação Penal: PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: ELISVAN CARNEIRO DA SILVA

FINALIDADE: O Dr CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz de Direito em atuação ao Juízo da 1ª Vara Criminal de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o acusado: ELISVAN CARNEIRO DA SILVA, Brasileira, Solteiro, M, Lavrador, filho de Deuzenir Vitor da Silva e Antônio Batista Carneiro, na Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0001759-54.2018.827.2713, em tramitação perante o Juízo da 1ª Vara Criminal de Colinas do Tocantins-TO, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça Palmas-TO, 24 de setembro de 2019. Eu, DAIANE AGUIAR DE ARAÚJO, Servidora em auxílio ao NACOM, digitei o presente CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz de Direito.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3493/2019, de 26 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55761 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tais Félix Ribeiro, Matrícula 990551**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Babaculândia-TO, no período de 22/09/2019 a 23/09/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0001671-98.2018.827.2718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3494/2019, de 26 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55769 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Vanuza Pereira Soares da Silva, Matrícula 990498**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Nova Olinda-TO, no período de 27/09/2019 a 27/09/2019, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0003880-21.2019.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3495/2019, de 26 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55755 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lana Lanucy Bezerra Sampaio Oliveira, Matrícula 990496**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Zona Rural-TO, no período de 23/09/2019 a 23/09/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar, determinada no processo nº 0000634-88.2018.827.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3496/2019, de 26 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55757 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Isaulina Rocha Sirqueira, Matrícula 990148**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Divinópolis do Tocantins-TO, no período de 25/09/2019 a 25/09/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0001877-54.2019.827.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3497/2019, de 26 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55678 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Clicia Maria Alves Pereira, Matrícula 990508**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Araguatins-TO, no período de 24/09/2019 a 24/09/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0004952-95.2018.827.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3498/2019, de 26 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55772 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Alcieni Duarte Queiroz, Matrícula 357579**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/10/2019 a 01/10/2019, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0014143-36.2019.827.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3499/2019, de 26 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55778 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jardele Araújo de Almeida, Matrícula 357251**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Nova Olinda-TO, no período de 27/09/2019 a 27/09/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0003880-21.2019.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3500/2019, de 26 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/54692 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Eustaquio de Melo Junior, JU22 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352446**, o valor de R\$ 1.372,14, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 426,14, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Palmas-TO, no período de 29/09/2019 a 01/10/2019, com a finalidade de ministrar a palestra "O protagonismo do estágio na carreira jurídica", conforme SEI 19.0.000029860-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3501/2019, de 26 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55703 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gabriela Liliana Medeiros Suarez, Matrícula 356980**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para São Sebastião do Tocantins-TO, no período de 27/09/2019 a 28/09/2019, com a finalidade de avaliação psicológica, determinada no processo nº 0001397-03.2014.827.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3502/2019, de 26 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55680 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rita de Sousa Pinheiro, Matrícula 356685**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Itacaja-TO, no período de 25/09/2019 a 26/09/2019, com a finalidade de visita para estudo pedagógico, determinada no processo nº 0000943-42.2018.827.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3503/2019, de 26 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55081 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Carla Regina Nunes dos Santos Reis, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 272741**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$

272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 29/09/2019 a 05/10/2019, com a finalidade de participação no Curso Básico de Formação de Mediador Judicial, conforme SEI 19.0.000028321-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3504/2019, de 26 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55184 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Lilian Bessa Olinto, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 243946**, o valor de R\$ 1.415,64, relativo ao pagamento de 3 (três) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 422,27, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 30/09/2019 a 05/10/2019, com a finalidade de ministrar aulas como professora do módulo: tópicos especiais direito tributário da pós-graduação lato sensu em prática judiciária – turma II, no período de 30 de setembro a 4 de outubro de 2019, conforme SEI 19.0.000028564-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3505/2019, de 26 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55741 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gilmar Alves dos Santos, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 115957**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 30/09/2019 a 01/10/2019, com a finalidade de realizar entrega de bens móveis às Comarcas de Porto Nacional e Gurupi, conforme SEI 19.0.000003116-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3506/2019, de 26 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55332 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Inez Teixeira Matos, ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Matrícula 353386**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 29/09/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de participar do Curso Básico de Formação de Mediador Judicial – Turma Palmas, conforme Edital nº 94/2019 - ESMAT e SEI 19.0.000028321-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3507/2019, de 26 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55460 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 29/09/2019 a 05/10/2019, com a finalidade de realizar a substituição dos racks das Comarcas de Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Tocantinópolis, conforme SEI nº 19.0.000029946-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 29/09/2019 a 05/10/2019, com a finalidade de realizar a substituição dos racks das Comarcas de Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Tocantinópolis, conforme SEI nº 19.0.000029946-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3508/2019, de 26 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55756 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcello Rodrigues de Ataiades, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 22771**, o valor de R\$ 255,18, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 98,71, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 25/09/2019 a 25/09/2019, com a finalidade de presidir as audiências da turma recursal, conforme SEI 17.0.000024458-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3509/2019, de 26 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55657 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2019/55359 de Wanderlandia-TO para Wanderlandia-TO, no período de 03/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de correição acontecerá até sexta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3510/2019, de 26 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55407 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Haroldo Carvalho Bento, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 352847**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 29/09/2019 a 05/10/2019, com a finalidade de participar do curso MD100 Windows 10, conforme processo SEI 19.0.000028699-3.

Art. 2º Conceder ao servidor **Sergio Ricardo Alvarez de Marins, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 353352**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 29/09/2019 a 05/10/2019, com a finalidade de participar do curso MD100 Windows 10, conforme processo SEI 19.0.000028699-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3511/2019, de 26 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55707 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fernanda da Silva Fragoso, Matrícula 356409**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Babaculândia-TO, no período de 23/09/2019 a 24/09/2019, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0001671-98.2018.827.2718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3512/2019, de 26 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55758 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Solene Menezes Espíndola, Matrícula 355697**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Divinópolis do Tocantins-TO, no período de 23/09/2019 a 23/09/2019, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica, determinada no processo nº 0005125-13.2019.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3513/2019, de 26 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55337 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pium-TO, Augustinópolis-TO, no período de 24/09/2019 a 27/09/2019, com a finalidade de vistoria técnica de acompanhamento da reforma da obra do prédio do fórum de Pium e vistoria técnica dos prédios das comarcas de Itaguatins, Augustinópolis e Tocantinópolis, conforme SEI 19.0.000003548-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

Termos de homologação

PROCESSO 18.0.000026722-4

INTERESSADO DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ASSUNTO

Termo de Homologação Nº 22 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de solicitação para Ata de Registro de Preços, com vistas à prestação de serviços de reabastecimento de gás GLP, em botijão de 13 kg, para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto 8.538/2015, a Lei Complementar 123/2006, a Instrução Normativa 1/2015, o Decreto Judiciário 136/2014 e a Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, considerando-se a manifestação da **ASJUADMDG** (evento 2631394) **HOMOLOGO** o Pregão Presencial 001/2019 - SRP, haja vista o êxito do certame, cujo

objeto foi adjudicado às empresas I L COSTA - ME , CNPJ nº 30.044.104/0001-69, quanto ao grupos 1 a 4 no valor de R\$ 37.762,40 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) e à empresa K G FERRAZ - EIRELLI - ME - CNPJ nº 22.460.102/0001-22, quanto ao grupo 5, pelo valor de R\$ 24.564,68 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), consoante Ata, e Propostas realinhadas (eventos 2607011 e 2607013) para que produzam os seus efeitos legais.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para coleta das assinaturas, publicação e demais providências pertinentes.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

PROCESSO 19.0.000029869-0

CONTRATO Nº 108/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Shanon Moda EIRELI – EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de trajes sociais completos para atender os agentes de segurança da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 25.029,56 (vinte e cinco mil, vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.2213

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DO RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 25/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 92/2019

PROCESSO 19.0.000021589-1

CONTRATO Nº 112/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Profox Networks Soluções Eireli - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de cerimonial e/ou organização de eventos, para atender as demandas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 2.136,68 (dois mil cento e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal De Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.2181

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 25/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 92/2019

PROCESSO 19.0.000021589-1

CONTRATO Nº 112/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Profox Networks Soluções EIRELI - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de cerimonial e/ou organização de eventos, para atender as demandas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 2.136,68 (dois mil cento e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.2181

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DO RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 19.0.000028269-6

CONTRATO Nº 113/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Instituto Eneagrama Shalon Ss – ME

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para ministrar o curso “Autoconhecimento e Eneagrama” para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

VALOR: O valor para ministrar o curso é de R\$ 27.950,20 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao CONTRATADO.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 06010 - FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 19.0.000023311-3

CONTRATO Nº 106/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Editora Revista Dos Tribunais – Ltda

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de assinatura anual do conteúdo da Revista dos Tribunais Online, a fim de compor o acervo da Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

VALOR: O valor global do presente Instrumento é de R\$ 65.108,34 (sessenta e cinco mil, cento e oito reais e trinta e quatro centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

UNIDADE GESTORA: 050100 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.2181

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019

PROCESSO 19.0.000010322-8

CONTRATO Nº 107/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores - Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados nas dependências do Fórum da Comarca de Araguaína, situado na Avenida Filadélfia, Chácara 89B, em Araguaína/TO, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos.

VALOR: O valor mensal do presente Instrumento é de R\$ 3.033,33 (três mil trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 36.399,96 (trinta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá início na data de sua assinatura, vigorando por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja condições e preços mais vantajosos para o CONTRATANTE de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.1101
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DO RECURSO: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris?
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3067
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DO RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2019.

Extratos das atas de registro de preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000006503-2

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 44/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Stra Comércio de Produtos para Saúde - Ltda

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de equipamentos médico-hospitalares (autoclave) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, via Centro de Saúde.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000006503-2

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 44/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Bhdental Comercial EIRELI - EPP

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, via Centro de Saúde.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000006503-2

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 44/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: IDM Soluções Públicas - Ltda

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de equipamentos médico-hospitalares (fotopolimerizador e seladora) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, via Centro de Saúde.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000013814-5

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 34/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: D.W.L. Comércio e Serviços de Informática – Ltda

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de display/ tótem touch screen para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT..

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000003897-3

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 56/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Qualitek Tecnologia – Ltda

OBJETO: Registro de preços, visando à futura aquisição e renovação de licença de solução corporativa de Antivírus Kaspersky Endpoint Security incluindo atualizações e suporte técnico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2019.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1225/2019, de 25 de setembro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/55492;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIANDRA MILHOMEM DE SOUZA**, matrícula nº 232071, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **CLAUDIA ROMAO NICEZIO**, matrícula nº 100584, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 23/09/2019 a 23/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1226/2019, de 25 de setembro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/55490;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIANDRA MILHOMEM DE SOUZA**, matrícula nº 232071, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **CLAUDIA ROMAO NICEZIO**, matrícula nº 100584, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 18/09/2019 a 20/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1227/2019, de 25 de setembro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/55426;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NÁDIA MIRANDA DE AMORIM**, matrícula nº 183053, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ANGELA MARIA FORNARI**, matrícula nº 208163, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 09/09/2019 a 10/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1228/2019, de 25 de setembro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/55425;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NÁDIA MIRANDA DE AMORIM**, matrícula nº 183053, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ANGELA MARIA FORNARI**, matrícula nº 208163, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 06/09/2019 a 06/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1229/2019, de 25 de setembro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/55765;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ILDETE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 97434, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **IRACILENE ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 52367, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 02/09/2019 a 05/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1230/2019, de 25 de setembro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/55760;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KAROLINE LIMA SOUSA**, matrícula nº 243064, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **FABIO GOMES BONFIM**, matrícula nº 93054, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 20/09/2019 a 20/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1231/2019, de 25 de setembro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/55759;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KAROLINE LIMA SOUSA**, matrícula nº 243064, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **FABIO GOMES BONFIM**, matrícula nº 93054, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 30/08/2019 a 30/08/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

A S COELHO	02.551.271/0001-60	5001469-37.2012.827.2721	R\$ 224,96
ALAIDES PEREIRA DA SILVA	235.217.162-87	5031325-22.2012.827.2729	R\$ 147,21
ALEXANDRE ARAUJO MOURA	664.676.161-20	0014621-49.2016.827.2706	R\$ 2.304,61
ALMERINDA DO ESPIRITO SANTO ROCHA	300.762.001-59	5010947-11.2013.827.2729	R\$ 104,50
AVELINO DIAS DE CARVALHO	031.010.541-25	5000969-74.2012.827.2719	R\$ 232,12
BENTO FRANCO DE LIMA	484.666.201-25	0011757-58.2014.827.2722	R\$ 155,58
CANDIDA MEDRADO ROCHA LIMA	597.208.591-72	5010357-34.2013.827.2729	R\$ 103,50
CARLOS ANTONIO LOPES CARDOSO JUNIOR	047.781.181-70	0011092-45.2019.827.2729	R\$ 107,49
CLAUDIO NASCIMENTO LIMA	866.257.561-72	0016147-80.2018.827.2706	R\$ 23,50
DERVAL SIQUEIRA BARROS	009.134.281-32	0002890-93.2016.827.2726	R\$ 156,95
DOMINGAS INACIO DE SOUSA	777.718.421-00	0000843-16.2019.827.2703	R\$ 405,09
EDIVALDO BARBOSA	614.931.201-15	0023136-59.2015.827.2722	R\$ 119,66
ELEUZA FERREIRA DOS SANTOS CASTELO BRANCO	323.340.281-34	5005070-03.2012.827.2737	R\$ 175,38
EVANDRO COSTA LACERDA	326.838.121-91	5020437-91.2012.827.2729	R\$ 104,50
FRANCISCO CONRADO MUCELIN	364.083.521-20	5000643-25.2013.827.2705	R\$ 36,50
GILSON HUMBERTO MOROMIZATO	470.639.391-49	5000465-53.2003.827.2729	R\$ 104,50
J P DE ALMEIDA	00.867.441/0001-95	5037427-26.2013.827.2729	R\$ 104,50
JAIRES PUTENCIO DE SOUSA	526.675.881-34	5026528-66.2013.827.2729	R\$ 104,50
JOADEL LOPES DE CARVALHO	03.788.243/0001-24	5000208-34.2011.827.2701	R\$ 412,17
JOADEL LOPES DE CARVALHO	185.224.401-15	5000208-34.2011.827.2701	R\$ 412,17
JOSE HONORATO CHAGAS	185.028.811-91	0016892-17.2015.827.2722	R\$ 109,08
JULES MARIANO RODRIGUES	520.219.391-20	5023162-19.2013.827.2729	R\$ 104,50
MARCAL GOMES DA SILVA	591.460.601-20	0005153-49.2017.827.2731	R\$ 125,00
MARCIA KARLA OLIVEIRA BORGES VAZ	088.719.733-72	5020869-48.2013.827.2706	R\$ 174,58
MARCOS DIAS FRANCELINO DE SANTANA	066.000.801-75	0007479-75.2018.827.2721	R\$ 141,31
MARIA DA CRUZ CARDOSO BONIFACIO	845.104.201-53	5011793-28.2013.827.2729	R\$ 104,50
MARIA DE LOURDES MORAES E SILVA	796.910.301-44	0008699-76.2016.827.2722	R\$ 28,00
MARIA DE LOURDES RIBEIRO	003.371.011-24	5004846-65.2012.827.2737	R\$ 82,00
MARKOELETRO - COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	85.501.054/0001-93	0004197-65.2014.827.2722	R\$ 39,00
MELCIADES BARBOSA DA SILVA	371.395.171-34	5012803-10.2013.827.2729	R\$ 105,50
NERCIONE AIRES DA SILVA	855.043.781-68	0002673-46.2018.827.2737	R\$ 366,36
NERYLEIDE SEVERIANO DA SILVA	850.545.771-49	0006052-45.2015.827.2722	R\$ 137,73
NEURAIR MARTINS DE CASTRO	526.685.251-87	0019323-24.2015.827.2722	R\$ 130,66
ODEMAR FREDERICO MULLER	377.346.101-10	0001877-42.2014.827.2722	R\$ 631,88
OSVALDO RODRIGUES ALENCAR	530.164.081-04	0004311-65.2018.827.2721	R\$ 504,72
PAULO ROBERTO RODRIGUES	425.219.981-68	5000487-14.2003.827.2729	R\$ 104,50
PLANETA CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA	10.291.162/0001-80	0014021-57.2018.827.2706	R\$ 159,91
REGINA CARVALHO DE ABREU LIMA	004.391.511-63	0001445-75.2014.827.2737	R\$ 161,03
RENATO FERREIRA DOS SANTOS	001.978.731-62	5000098-89.2009.827.2738	R\$ 460,66
RENILDO LEAL DE LIMA	346.141.503-06	5000104-70.2011.827.2724	R\$ 381,82
RONALDO DA SILVA SIMAS	884.758.911-87	0032656-22.2015.827.2729	R\$ 57,50
SILVA & CANDIDA LTDA	04.845.629/0001-93	0001250-28.2015.827.2714	R\$ 54,50
SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL TRADECASH LTDA	00.191.264/0001-70	5001295-14.2006.827.2729	R\$ 186,50
TEMCOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	06.182.860/0001-70	5002590-81.2009.827.2729	R\$ 408,62

VALDEMIR ARAUJO PEREIRA	387.693.791-49	0000016-33.2019.827.2726	R\$ 162,00
VIACAO CIDADE SANTA LTDA	00.146.012/0001-29	5000158-27.2007.827.2740	R\$ 68,50

ESMAT

Edital

EDITAL nº 099, de 2019 – SEI Nº 19.0.000031204-8

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Intermediário de Revit**, a se realizar no período de 1º de outubro a 28 de novembro de 2019, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Intermediário de Revit

Objetivo: Melhorar a capacidade técnica dos servidores a partir do entendimento da interface do programa possibilitando o desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia de edifícios, estruturas e seus componentes.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão nos dias 26 e 27 de setembro de 2019.

Inscrições: A inscrição será efetuada de acordo com a indicação dos servidores, por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) nº 19.0.000031204-8.

Público-Alvo: Servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) e estagiários do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga horária: 70 horas.

Modalidade: Presencial.

Local: Diretoria de Infraestrutura e Obras, em Palmas-TO.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso a ser devolvido pelo aluno, nos termos da Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 10 vagas.

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade	Nº de Vagas
Diretoria de Infraestrutura e Obras	10

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense com atuação nas áreas de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os servidores matriculados no curso deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no item 6 deste Edital;

4.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades e nota igual ou superior a 7,0 para certificação;

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

4.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

4.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo aluno;

4.6 A avaliação dos alunos será realizada através de prova com questões de múltipla escolha e questões discursivas sobre os conhecimentos abordados;

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Configurações avançadas;
 Propriedades dos elementos;
 Propriedades de tipo e instância;
 Estrutura: Camadas construtivas dos elementos;
 Parâmetros do projeto;
 Criação e edição de níveis e planos de trabalho;
 Modelagem executiva de arquitetura:
 Paredes
 Pisos
 Forro
 Cobertura
 Portas, janelas e componentes;

Pisos, colunas e pilares, forro, telhado e calhas;
 Escada, rampa e guarda-corpo;
 Portas, janelas e componentes;
 Sistema cortina;
 Anotação:
 Níveis de detalhe;
 Identificadores;
 Inserir:
 Arquivos CAD;
 Arquivos RVT;
 Arquivos IFC;
 Imagens;
 Vínculos de arquivos;
 Topografia:
 Criação de superfície e plataformas;
 Inserção de componentes;
 Modificação do terreno;
 Cotas de nível;
 Corte e aterro;
 Vistas:
 Criação de vistas de planta, corte e elevação;
 Configuração de estilos e escala das vistas;
 Configuração de faixa da vista;
 Manipulação de visibilidade e gráficos;
 Criação de vistas 3D isométricas e perspectivadas;
 Chamadas de detalhe;
 Vistas de desenho;
 Gerenciar:
 Estilos de objetos;
 Snaps;
 Unidades;
 Estilo, espessura e padrões de linhas;
 Configurações básicas de materiais;
 Padrões de preenchimento;
 Estudo de isolamento;
 Tabelas de materiais e de quantidades;
 Modelagem e estruturas:
 Vigas;
 Pilares;
 Lajes;
 Fundações;
 Paredes estruturais;
 Montagem e grupos
 Fases de projeto;
 Opções de projeto;
 Pranchas;
 Impressão e exportação:
 Formatos de imagem;
 Formato PDF;
 Formato IFC;
 Formato CAD;
 Demais formatos 3D;
 Criação de famílias de baixa complexidade.

6. CRONOGRAMA

6.1 O Cronograma a ser desenvolvido pelos alunos:

Data	Horário	Conteúdo Programático
------	---------	-----------------------

1º/10/2019	Das 17h às 20h38	Configurações avançadas; Propriedades dos elementos: Propriedades de tipo e instância; Estrutura: Camadas construtivas dos elementos;
3/10/2019	Das 17h às 20h38	Parâmetros do projeto;
8/10/2019	Das 17h às 20h38	Criação e edição de níveis e planos de trabalho;
10/10/2019	Das 17h às 20h38	Modelagem executiva de arquitetura: o Paredes <ul style="list-style-type: none"> • <ul style="list-style-type: none"> o Pisos 1. <ul style="list-style-type: none"> f. g. h. janelas e componentes; 1. <ul style="list-style-type: none"> i. colunas e pilares, forro, telhado e calhas; 1. <ul style="list-style-type: none"> iiiiiiiiiiii. rampa e guarda-corpo; Portas, janelas e componentes; Sistema cortina;
15/10/2019	Das 17h às 20h38	Anotação: Níveis de detalhe; Identificadores;
17/10/2019	Das 17h às 20h38	Inserir: <ul style="list-style-type: none"> 1. <ul style="list-style-type: none"> nmmmmcxv. CAD; nmmmmcxv. RVT; nmmmmcxv. IFC; i. nmmmdcxliii. de arquivos;
22/10/2019	Das 17h às 20h38	Topografia: <ul style="list-style-type: none"> 1. <ul style="list-style-type: none"> o. de superfície e plataformas; o. de componentes; o. do terreno; Cotas de nível; <ul style="list-style-type: none"> 1. <ul style="list-style-type: none"> c. e aterro;

24/10/2019	Das 17h às 20h38	<p>Vistas:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1. <ul style="list-style-type: none"> o. de vistas de planta, corte e elevação; o. de estilos e escala das vistas; o. de faixa da vista; o. de visibilidade e gráficos; o. de vistas 3D isométricas e perspectivadas; 1. <ul style="list-style-type: none"> c. de detalhe; 1. <ul style="list-style-type: none"> vi. de desenho;
29/10/2019	Das 17h às 20h20	<p>Gerenciar:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1. <ul style="list-style-type: none"> li. de objetos; 1. <ul style="list-style-type: none"> iiiiiiiiii. 1. <ul style="list-style-type: none"> hmmmcxxvii. Estilo, espessura e padrões de linhas; 1. <ul style="list-style-type: none"> sssss. básicas de materiais; 1. <ul style="list-style-type: none"> sssss. de preenchimento;
31/10/2019	Das 17h às 20h20	Estudo de insolação;
12/11/2019	Das 17h às 20h20	Tabelas de materiais e de quantidades;
14/11/2019	Das 17h às 20h20	<p>Modelagem de estrutura;</p> <ul style="list-style-type: none"> 1. <ul style="list-style-type: none"> vi. 1. <ul style="list-style-type: none"> mmdcxlvii. 1. <ul style="list-style-type: none"> l. 1.

		<p>SSSSS.</p> <p>1.</p> <p>p. estruturais;</p>
19/11/2019	Das 17h às 20h20	Montagem e grupos
21/11/2019	Das 17h às 20h20	Fases de projeto; Opções de projeto; Pranchas;
26/11/2019	Das 17h às 20h20	Impressão e exportação: 1. f. de imagem; gggggggggggggggggggg. PDF; Formato IFC; 1. gggggggggggggggggggg. CAD; 1. i. formatos 3D;
28/11/2019	Das 17h às 20h20	Criação de famílias de baixa complexidade
Carga Horária Total		70 horas-aula, 64 horas práticas e 6 horas teóricas – auto estudo

Instrutor	Lucas de Matos Krasuski
Síntese do Currículo	Graduado em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), 2016. Estudando MBA em Gerenciamento de Obras, Qualidade e Desempenho da Construção no IPOG, conclusão em 2019. Arquiteto e Urbanista pela empresa Primia Arquitetura, sediada em Palmas – TO, com experiência na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia utilizando tecnologia BIM. Instrutor no SENAI Tocantins entre 2016 e 2019, atuando em cursos de aperfeiçoamento na área de projetos de edificações.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A indicação e matrícula do(a) servidor(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 25 de setembro de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Dr. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Des.ª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JONAS DEMOSTENE RAMOS**DIRETOR ADMINISTRATIVO**ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**DIRETOR FINANCEIRO**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**KÉZIA REIS DE SOUZA**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO**DIRETOR JUDICIÁRIO**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**SPENCER VAMPRE**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**ROGÉRIO JOSÉ CANALLI**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br